

da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS

As quantidades dos itens registrados na ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.1.4 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de registro de preço será cancelada pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador da ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, Termo de Referência e seus anexos.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Integram a Ata de Registro de Preços, o Edital, Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora independentemente de transcrição;

13.2. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca da cidade de Acrelândia/AC, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

13.4. Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante da Ata de Registro de Preço nº 005/2025

Acrelândia, 09 de abril de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Eraídes Caetano de Souza

Prefeito

Gerenciador da Ata

MOTOBRAZ-LTDA

CNPJ sob o nº 13.910.961/0001-85

Hanilton Carneiro de Oliveira

CPF nº 847.436.032-34

Detentor da Ata

LOKA TERRAMAQ – ME

CNPJ sob nº. 41.810.242/0001-28

CONTRATADA

ASSIS BRASIL

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0078/PMAB/SEMSAB/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
CNPJ: 04.045.993/0001-79
PESSOA JURIDICA: DELTA IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 28.651.546/0001/21.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO, AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.
PROGRAMA DE TRABALHO
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade – 2.052 – Incremento ao Custeio dos Serviços de atenção Primária em Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serv. Para distribuição Gratuita
Fonte de Recursos – 0600 – Recursos do SUS União – Emenda Parlamentar Individual
Proj./Atividade – 2.055 - Programa de Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa – 3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serv. Para distribuição Gratuita
Fonte de Recursos – 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos – Aplicação em ações e Serviços públicos de Saúde - ASPS
Fonte de Recursos – 0600 – Recursos do SUS União – Emenda Parlamentar Individual
Fonte de Recursos – 0621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.
VALOR TOTAL: R\$ 20.225,00 (vinte mil, duzentos e vinte e cinco reais). Assinam: JERRY CORREIA MARINHO

Prefeito de Assis Brasil
ELISSANDRO DE ALBUQUERQUE CAMELO
Representante legal da empresa
Assis Brasil – Acre, 06 de abril de 2026.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025
PREGAO ELETRONICO Nº 90008/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
CNPJ: 04.045.993/0001-79
PESSOA JURIDICA: R. LIMA DA SILVA EIRELI.
CNPJ Nº 35.267.408/0001-09.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO, MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS EM VEÍCULOS LEVES, (OUTOMOVEIS PASSEIO), VEÍCULOS PESADOS (CAÇAMBA/ONIBUS E MICRO-ONIBUS) E MAQUINAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS, PROGRAMA DE TRABALHO
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho 2.052 – Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 600 – Recursos do SUS União – Emenda Parlamentar Individual
Programa de Trabalho: 2.044 - Manutenção das Atividades da Secretaria De Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Programa de Trabalho: 2.046 - Manutenção das Unidades de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
VALOR TOTAL: R\$ 252.410,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e dez, reais);

Assinam: JERRY CORREIA MARINHO
prefeito de Assis Brasil
RAYSSA DE LIMA SILVA
Representante legal da empresa
Assis Brasil – Acre, 07 de abril de 2026.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025
PREGAO ELETRONICO Nº 90008/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
CNPJ: 04.045.993/0001-79
PESSOA JURIDICA: M. Q. FIORAVANTE.
CNPJ Nº 08.777.931/0002-93.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO, MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS EM VEÍCULOS LEVES, (OUTOMOVEIS PASSEIO), VEÍCULOS PESADOS (CAÇAMBA/ONIBUS E MICRO-ONIBUS) E MAQUINAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS, PROGRAMA DE TRABALHO
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho 2.052 – Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 600 – Recursos do SUS União – Emenda Parlamentar Individual
Programa de Trabalho: 2.044 - Manutenção das Atividades da Secretaria De Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Programa de Trabalho: 2.046 - Manutenção das Unidades de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
VALOR TOTAL: R\$ 506.000,00 (quinhentos e seis mil reais);

Assinam: JERRY CORREIA MARINHO
prefeito de Assis Brasil
MARCIO QUEIROZ FIORAVANTE
Representante legal da empresa
Assis Brasil – Acre, 07 de abril de 2026.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL[

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018/PMAB/SEMAD/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
CNPJ: 04.045.993/0001-79
PESSOA JURIDICA: NOELSON J. L. COSTA LTDA.
CNPJ Nº 48.326.207/0001-87.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO, FORNECIMENTO DE LANCHES, COFFEE BREAK, CAFÉ DA MANHÃ E SUCO
PROGRAMA DE TRABALHO
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Programa de Trabalho – 2.020 – Manutenção Da Secretaria de Educação e Cultura
Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso - 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Programa de Trabalho – 2.037 – Quota Salário Educação – QSE.
Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso - 550 – Transferência do Salário Educação
VALOR TOTAL: R\$ 39.073,55 (trinta e nove mil e setenta e três reais com cinquenta e cinco centavos);

Assinam: JERRY CORREIA MARINHO
prefeito de Assis Brasil
SALUSTIANO NIELSON LIMA DA COSTA
Representante legal da empresa
Assis Brasil – Acre, 08 de abril de 2026.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018/PMAB/SEMAD/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
CNPJ: 04.045.993/0001-79
PESSOA JURIDICA: NOELSON J. L. COSTA LTDA.

CNPJ Nº 48.326.207/0001-87.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO, FORNECIMENTO DE LANCHES, COFFEE BREAK, CAFÉ DA MANHÃ E SUCO
PROGRAMA DE TRABALHO
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Programa de Trabalho 2.063 – Manutenção da Secretaria de Cidadania e Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Programa de Trabalho 2.066 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Programa de Trabalho 2.068 – Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Fonte de Recurso: 661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Programa de Trabalho 2.071 – Organização do Programa Bolsa Família – IGDPBF
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Programa de Trabalho 2.073 - Proteção Social de Média Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Fonte de Recurso: 661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Programa de Trabalho 1.018 – Estruturação da Rede de Serviço do Suas
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Programa de Trabalho 2.083 – Programa Primeira Infância
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Fonte de Recurso: 661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Programa de Trabalho 2.075 – Manutenção da Casa de Acolhimento de Imigrantes
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
VALOR TOTAL: R\$ 92.480,40 (noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta reais com quarenta centavos)

Assinam: JERRY CORREIA MARINHO
prefeito de Assis Brasil
SALUSTIANO NIELSON LIMA DA COSTA
Representante legal da empresa
Assis Brasil – Acre, 09 de abril de 2026.

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 17 DE CONVOCAÇÃO DO SELETIVO 001/2026.
A Prefeitura Municipal de Brasiléia – Acre, inscrita no CNPJ Nº 04.508.903/0001-45, com sede e foro nessa cidade de Brasiléia na Av. Prefeito Rolando Moreira nº 198, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada na Av. Rui Lino nº 340, Bairro Centro.
Apresentação do candidato convocado na Secretaria Municipal de Administração, no horário das 07:00 às 13:00, até o dia 15 de abril de 2026.
SOB PENA DE PRESUMIR A DESISTÊNCIA DE ASSUMIR O CARGO.
Nos mesmos termos do Acima Exposto, o não comparecimento na lotação designada pela Secretaria Municipal de Educação, Imediatamente Após O Procedimento De Contratação, será entendido como desistência do Convocado No Presente Certame De Contratação.

PROFISSIONAL DE APOIO 25H – CONCI ALVES DE MELO

5.	SEBASTIANA DOS SANTOS BARBOSA
PROFISSIONAL DE APOIO 25H – FRANCISCO GERMANO	
3.	ANGELA INACIO DOS SANTOS
PROFISSIONAL DE APOIO 25H – ZONA URBANA	
21.	CRISTIANE DA SILVA BARROS
22.	ALCIMAR TAVARES GOMES
23.	BRUNA BRAGA DOS SANTOS
24.	DJINALDA OLIVEIRA DE SOUZA
PROFESSOR P2 – ZONA URBANA	
28.	EDUARDA MAYSA SOUZA
29.	DENILSON ANGELO FERREIRA DE SOUZA
AUXILIAR DE SALA CRECHE INTEGRAL – 25 HORAS	
18.	FRANCILENE ALVES DA SILVA

BRASILÉIA – ACRE, 13 DE ABRIL DE 2026

MÁRIO JORGE GOMES FIESCA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÉIA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 04.508.933/0001-45, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, referente ao Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 002/2025, para contratação em caráter emergencial e temporário de profissionais para atuarem em diversas funções no âmbito do Poder Executivo Municipal, conforme o resultado final devidamente homologado.
CONVOCAÇÃO – CLASSIFICADOS

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – KM 26	
COLOCAÇÃO	NOME
2º	VICTOR JUNYOR FERREIRA DE ARAUJO
PEDAGOGO	
COLOCAÇÃO	NOME
5º	SARLENE OLIVEIRA BRITO
6º	ELZIANE OLIVEIRA DA SILVA CAVALCANTE

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração (SMA), situada na Avenida Rui Lino, nº 340, Bairro Centro, Brasiléia/AC, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, no horário das 07h às 13h, munidos dos seguintes documentos (cópias): RG; CPF; Título de Eleitor; Comprovante de Endereço; Comprovante de Escolaridade exigida para a função; Registro no Conselho de Classe (com certidão de regularidade); PIS/PASEP; Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (menores de 14 anos); Certificado de Reservista ou Certidão de Alistamento Militar (para candidatos do sexo masculino); Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); Certidão Negativa de Quitação Eleitoral (TJE); Certidões Negativas: Polícia Federal; Polícia Civil; Justiça Estadual (Ação Civil e Criminal); Justiça Federal; Declaração de Não Acúmulo ou de Acúmulo de Cargos Públicos; Autodeclaração Étnico-Racial
O não comparecimento no prazo estipulado, ou a ausência de documentação exigida, implicará em desistência da vaga e convocação do próximo candidato na lista de classificados.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
BRASILEIA – ACRE, 13 DE ABRIL DE 2026.

MARIO JORGE GOMES FIESCA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Inexigibilidade de